

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – TC (1/1)**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, representado, neste ato, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, pelo seu Secretário Geral, senhor CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, em vista do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-TC, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 01.03.2021, de acordo com os atos do processo nº 3092/2020-TC, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado e qualificado nesta ARP, segundo a classificação alcançada por ele e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução nº 007/2007 e Resolução nº 009/2008, ambas de lavra do TCE/RN e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizada, bem como às condições dispostas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos necessários para a substituição de peças defeituosas, ampliação ou reforma da rede elétrica do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no Termo de Referência da licitação, que é parte integrante desta ARP, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	
CNPJ/MF nº: 26.507.653/0001-55	Telefone: (31) 2515-5066
Endereço: Rua Desembargador Ribeiro da Luz, 183, Sala 303, Barreiro. CEP 30640-040.	
E-mail: volteletrica1@gmail.com	Cidade/Estado: Belo Horizonte/MG
Representante Legal: ANA PAULA COSTA GRECO	
RG nº: 14213111 (SSP/MG)	CPF/MF nº: 071.220.316-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	INTERRUPTOR 1 SEÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUGADO COM PLACA 4' X 2', COR CINZA, 250V, 10A, MATERIAL CONTATO EM COBRE,	Mectronic	Unidade	20	8,91	178,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Contratos

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

	MATERIAL TERMOPLÁSTICO EM PVC RÍGIDO, CERTIFICADO INMETRO/CEPEL.					
2	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, 0,6/1KV, VERMELHO, 100M, NBR 13248, CLASSE 4, ISOLAÇÃO HEPR, 90 GRAUS, COBERTURA LSZH, NBR 5410.	Cordeiro	Peça	3	148,75	446,25
3	CABO CHATO, 4 VIAS, PARA TELEFONE (CONECTORES RJ11), 100M.	Multitoc	Peça	2	91,63	183,26
4	CABO PARALELO, 2X2,5MM, MÍNIMO 220V, 70° C, 100M.	Cordeiro	Peça	2	320,00	640,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 10CM X 2,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Prismatec	Pacote	5	3,94	19,70
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 20CM X 2,5CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Prismatec	Pacote	5	7,13	35,65
7	DISJUNTOR 20A, DIN, TRIFÁSICO, NBR 60898, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Soprano	Unidade	10	43,00	430,00
8	DISJUNTOR 25A, DIN, TRIFÁSICO, NBR 60898, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Soprano	Unidade	10	41,80	418,00
9	DISJUNTOR 40A, DIN, TRIFÁSICO, NBR 60898, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Soprano	Unidade	10	44,34	443,40
10	DISJUNTOR 50A, DIN, TRIFÁSICO, NBR 60898, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Soprano	Unidade	10	50,24	502,40
11	DISJUNTOR 10A, DIN, MONOFÁSICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Soprano	Unidade	10	8,23	82,30
12	DISJUNTOR 15A, DIN, MONOFÁSICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Soprano	Unidade	10	7,79	77,90
13	DISJUNTOR 20A, DIN, MONOFÁSICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Soprano	Unidade	10	8,21	82,10
14	DISJUNTOR 25A, DIN, MONOFÁSICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Soprano	Unidade	10	8,04	80,40
15	TERMINAL P/ CABOS TIPO GARFO/FORQUILHA 2,5MM.	Crimper	Unidade	200	0,32	64,00
16	TERMINAL P/ CABOS TIPO OLHAL/ANEL 2,5MM.	Crimper	Unidade	200	0,39	78,00
17	TERMINAL P/ CABOS TIPO OLHAL/ANEL 4,0MM.	Crimper	Unidade	200	0,50	100,00
18	TERMINAL P/ CABOS TIPO OLHAL/ANEL 6,0MM.	Crimper	Unidade	200	0,50	100,00
19	TERMINAL P/ CABOS TIPO PINO 2,5MM.	Crimper	Unidade	200	0,34	68,00
20	TERMINAL P/ CABOS TIPO PINO 4,0MM.	Crimper	Unidade	200	0,50	100,00
21	TERMINAL P/ CABOS TIPO PINO 6,0MM.	Crimper	Unidade	200	0,50	100,00
22	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 3M, Ø3/4.	Petubos	Peça	10	6,74	67,40
23	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, BARRA DE 3M, Ø1/2.	Petubos	Peça	10	5,53	55,30



TCE-RN	
Fis.:
Rubrica:
Matrícula:

24	CURVA 90º PVC PARA ELETRODUTO RÍGIDOS SOLDÁVEL, Ø3/4.	Petubos	Unidade	15	1,76	26,40
25	CURVA 90º PVC PARA ELETRODUTO RÍGIDOS SOLDÁVEL, Ø1/2.	Petubos	Unidade	15	1,32	19,80
26	TOMADA SISTEMA X 2P+T, 675061, 20A, 250V, NBR 14136, COMPLETA.	Mectronic	Unidade	30	14,76	442,80
27	CANALETA DE PVC 20X12MM, AUTOCOLANTE COM TAMPA.	Pial	Metro	100	3,45	345,00
28	FITA VHB 4910 SILICONE DUPLA FACE, 25MM X 20M.	Adere	Unidade	5	45,00	225,00
29	CORDÃO ESPIRAL TELEFONE, 1,5M.	Multitoc	Unidade	100	3,52	352,00
30	LÂMPADA LED T8 (18W) TUBULAR BIVOLT 120CM.	Elgin	Unidade	200	16,20	3.240,00
31	SENSOR DE PRESENÇA 4X2, DE EMBUTIR, COM SENSOR DE FOTOCÉLULA, PARA AMBIENTES INTERNOS.	Exatron	Unidade	100	34,92	3.492,00
32	SENSOR DE PRESENÇA TETO/SOBREPOR, COM SENSOR DE FOTOCÉLULA, PARA AMBIENTES INTERNOS.	Exatron	Unidade	20	44,94	898,80
VALOR GLOBAL: R\$ 13.394,06 (treze mil trezentos e noventa e quatro reais e seis centavos)						

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Tribunal, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ARP.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. O Tribunal de Contas julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário Geral e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Tribunal de Contas não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 20 da Resolução n.º 007/2007 – TCE/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2021



Secretário Geral do TCE/RN

ANA PAULA COSTA
GRECO:07122031683

Assinado de forma digital por ANA
PAULA COSTA
GRECO:07122031683
Dados: 2021.03.03 08:55:08 -03'00'

Representante Legal do Fornecedor